



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300068731

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MAR.TK INVESTIMENTOS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400225175

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE

Local

21 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10430536 em 25/06/2024 da Empresa MAR.TK INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 42300560000101 e protocolo 242100341 - 19/06/2024. Autenticação: B3F637BB7E2FAE164781EDB1F132F53F90E058. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/210.034-1 e o código de segurança 0wMc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







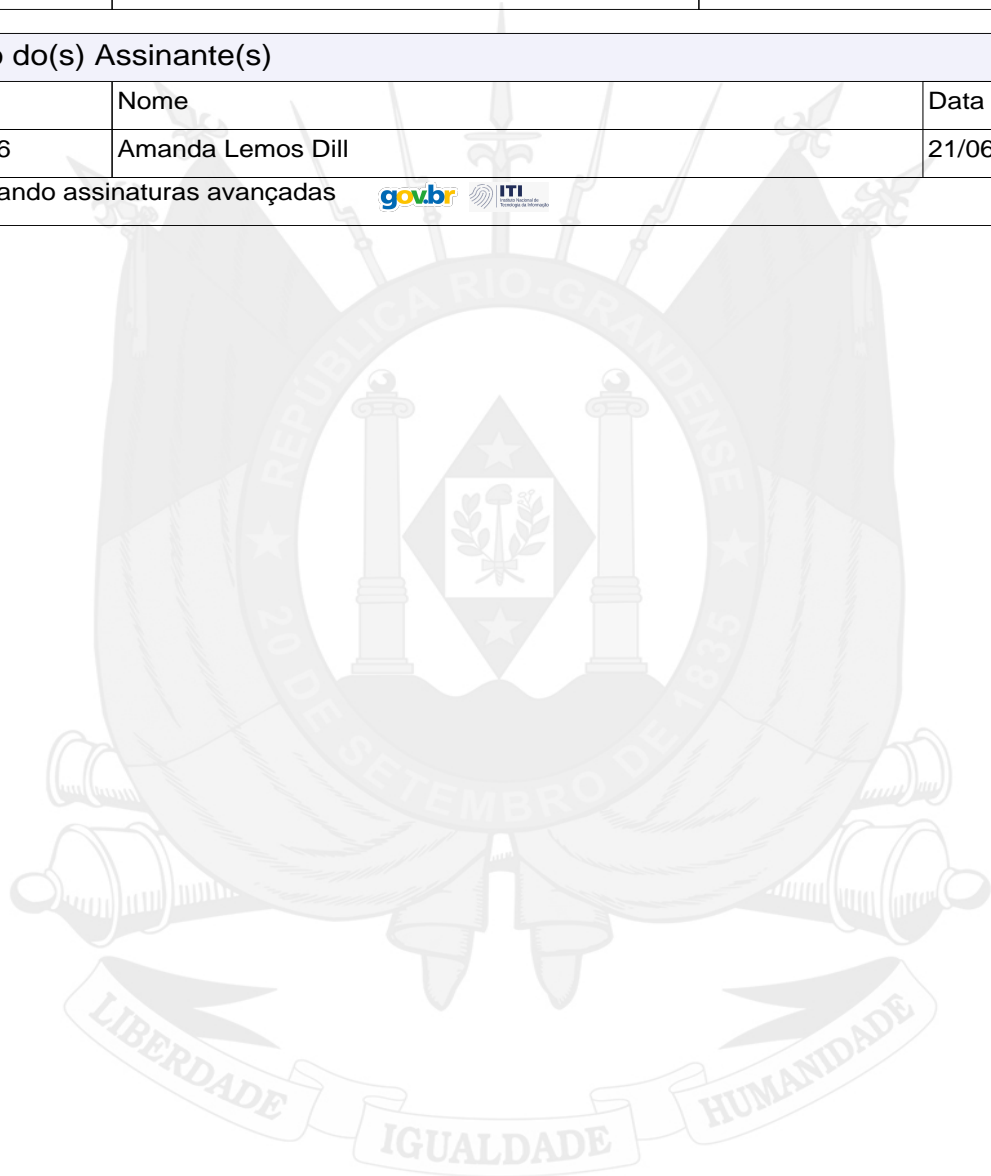
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/210.034-1	RSP2400225175	19/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10430536 em 25/06/2024 da Empresa MAR.TK INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 42300560000101 e protocolo 242100341 - 19/06/2024. Autenticação: B3F637BB7E2FAE164781EDB1F132F53F90E058. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/210.034-1 e o código de segurança 0wMc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

TKPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n. 42.300.560/0001-01

NIRE 43300068731

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 5 dias do mês de junho de 2024, às 08:30 hrs, na sede da TKPAR Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Antônio Carlos Berta, nº 475, sala 1403, bairro Jardim Europa, CEP 91.430-020.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social consoante com o disposto no §4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
- 3. DIVULGAÇÕES:** Outros documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia foram enviados aos acionistas e colocados à disposição destes na sede da Companhia. Assim, foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia da assembleia geral, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas presentes.
- 4. ATA EM FORMA DE SUMÁRIO:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 130, §1º, da Lei das S.A.
- 5. MESA: Presidente:** Sr. Maurício Sirotsky Neto; e **Secretário:** Sr. Fernando Menda Tornaim.
- 6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a política de dividendos da Companhia; **(ii)** a ratificação da celebração do Acordo de Acionistas da Companhia em 25 de abril de 2024 pela Companhia, tendo esta assinado na qualidade de interveniente anuente ("Acordo de Acionistas"); **(iii)** a alteração da denominação social para Mar.TK Investimentos S.A. **(iv)** a alteração da sede da Companhia para Av. Carlos Gomes, n. 400, cj. 1409, bairro Auxiliadora, Porto Alegre, RS, CEP 90.480-000; **(v)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações constantes nos itens acima bem como para compatibilizar com o Acordo de Acionistas; e **(vi)** a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima.
- 7. DELIBERAÇÕES:** Após exame das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram por unanimidade e sem ressalvas:
 - 7.1. Aprovar** a Política de Dividendos da Companhia nos termos do Anexo I desta ata.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10430536 em 25/06/2024 da Empresa MAR.TK INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 42300560000101 e protocolo 242100341 - 19/06/2024. Autenticação: B3F637BB7E2FAE164781EDB1F132F53F90E058. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/210.034-1 e o código de segurança 0wMc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

7.2. Ratificar, pela Companhia, a celebração do Acordo de Acionistas e, conseqüentemente, autorizar a Diretoria da Companhia a arquivar cópia do referido acordo em sua sede social, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.;

7.3. Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para **Mar.TK Investimentos S.A.**

7.4. Aprovar a alteração da sede da Companhia para Av. Carlos Gomes, n. 400, cj. 1409, bairro Auxiliadora, Porto Alegre, RS, CEP 90.480-000.

7.5. Aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia e sua consolidação nos termos do Anexo II da presente ata para compatibilizar com o Acordo de Acionistas.

7.6. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas presentes.

8) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes.

Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

Mesa:

Maurício Sirotsky Neto

Presidente

Fernando Menda Tornaim

Secretário

Acionistas:

Maropar Ltda.

Por: Nelson Pacheco Sirotsky, Diretor

Tornak Holding S.A.

Por: Fernando Menda Tornaim, Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.



*Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Mar.TK Investimentos S.A.
realizada em 5 de junho de 2024*

Mar.TK Investimentos S.A.
CNPJ/MF n. 42.300.560/0001-01
NIRE 43300068731

POLÍTICA DE DIVIDENDOS DA MAR.TK INVESTIMENTOS S.A.

1. OBJETIVO

A Política de Dividendos (“**Política**”) da Mar.TK Investimentos S.A. (“**Mar.TK**” ou “**Companhia**”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes, critérios e procedimentos para a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, em conformidade e/ou em complemento ao previsto na legislação e regulamentação aplicáveis, bem como no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia. Além da observância à legislação, normas e regulamentos em vigor, as decisões sobre a destinação dos resultados da Companhia devem ter como premissas: **(i)** a necessidade de preservar a flexibilidade e solidez financeira da Companhia; **(ii)** a agregação de valor para a Companhia, seus acionistas e demais stakeholders; e **(iii)** a geração de valor econômico a longo prazo, a fim de manter a perenidade da Companhia.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se aos acionistas e administradores da Companhia, conforme aplicável.

3. DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- Estatuto Social da Mar.TK Investimentos S.A.;
- Lei nº 6.404/1976, conforme alterada; e
- Acordo de Acionistas da Mar.TK Investimentos S.A.

4. DIRETRIZES

4.1. Destinação do Lucro Líquido e Dividendo Obrigatório

Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, na forma da lei e regulamentação aplicáveis.

Os acionistas terão direito a receber, a título de dividendo obrigatório, um percentual mínimo correspondente ao saldo sobre o saldo do lucro líquido apurado e descontados um valor de caixa mínimo e de despesas operacionais, sendo certo que tais valores (caixa mínimo e despesas operacionais) serão definidos na assembleia geral que aprovar as contas dos administradores e destinação do lucro líquido do exercício. Dessa forma, para fins de clareza, o lucro líquido do exercício social observará as deduções previstas em lei e deverá ser calculado da seguinte fórmula:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.



- (i) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deve ser alocada em formação da reserva legal, observado os limites fixados em lei;
- (ii) desconto de porcentagem do lucro líquido que será descontado a título de caixa mínimo a ser determinado pela assembleia geral;
- (iii) desconto de porcentagem do lucro líquido que será descontado a título de despesas operacionais a ser determinado pela assembleia geral; e
- (iv) saldo remanescente (descontados os itens (i), (ii) e (iii) acima), será distribuído em sua totalidade aos acionistas.

4.2. Dividendos Complementares

Observada a legislação aplicável, a Assembleia Geral (a Companhia não tem conselho de administração) poderá deliberar a distribuição de Dividendos ou Juros Sobre o Capital Próprio – JCP – com base no lucro do exercício social em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias. A Assembleia Geral poderá, ainda, declarar Dividendos ou JCP com base na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, nos termos das normas aplicáveis.

4.3. Juros Sobre o Capital Próprio

A Companhia poderá também, mediante deliberação da Assembleia Geral, pagar JCP aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249/95, conforme alterada.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política foi aprovada em Assembleia Geral da Companhia realizada em 5 de junho de 2024 vigorando por prazo indeterminado, podendo ser extinta ou modificada a qualquer tempo, desde que aprovada pela Assembleia Geral por deliberação de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.



Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Mar.TK Investimentos S.A.
realizada em 5 de junho de 2024

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
MAR.TK INVESTIMENTOS S.A.**

CNPJ/MF n. 42.300.560/0001-01
NIRE 43300068731

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1. A Companhia, sociedade anônima fechada, explorará suas atividades sob a denominação de Mar.TK Investimentos S.A.

Cláusula 2. A Companhia tem sua sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Carlos Gomes, n. 400, cj. 1409, bairro Auxiliadora, Porto Alegre, RS, CEP 90.480-000.

Parágrafo Único. A Companhia, por ato da Diretoria, poderá abrir ou extinguir filiais, escritórios e/ou representações no Brasil e no exterior.

Cláusula 3. A Companhia tem por objeto social atividades de sociedades de participação em outras sociedades empresárias, exceto holdings financeiras (CNAE 64.63-8/00).

Cláusula 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5. O capital social é de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente subscrito, dividido em 255.000.000 (duzentas e cinquenta e cinco milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Cláusula 6. A Companhia poderá, mediante prévia deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos e condições previstos em lei, observado o Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. As ações da Companhia somente poderão ser oneradas ou gravadas nos termos deste Estatuto Social, observado o Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.



Cláusula 7. A Assembleia Geral de acionistas tem as atribuições fixadas em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, reunindo-se ordinariamente nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social, e extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia ou a Lei assim o exigirem.

Cláusula 8. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, os Acionistas deverão ser convocados para a Assembleia Geral mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes com, no mínimo, **(i)** 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a sua realização, em 1ª (primeira) convocação; **(ii)** 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para a sua realização, em 2ª (segunda) convocação.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será regular a Assembleia Geral a qual comparecer a totalidade dos Acionistas votantes.

Cláusula 9. As Assembleias Gerais da Companhia serão instaladas e somente poderão deliberar validamente com observância dos seguintes quóruns **(i)** em 1ª (primeira) convocação, mediante a presença de Acionista(s) titular(es) de ações que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; **(ii)** em 2ª (segunda) convocação, mediante a presença de Acionista(s) titular(es) de qualquer número de Ações; ou **(iii)** em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação, quando quórum superior de presença for exigido pela Lei das Sociedades por Ações, mediante a presença de Acionista(s) titular(es) de Ações que representem o respectivo quórum ou quórum superior.

Parágrafo Primeiro. Observado o quórum de instalação previsto acima, a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida por representante da acionista majoritária e secretariada por quem o presidente indicar, podendo ser acionista ou não.

Parágrafo Segundo. Não serão válidas quaisquer decisões referentes a matérias que não estejam previstas na convocação da respectiva Assembleia Geral, exceto se, estando presente a integralidade dos Acionistas, houver seu consentimento unânime quanto à inclusão da matéria na ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. Será admitida a participação de quaisquer dos acionistas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação remota e tal participação será considerada como presença pessoal dos acionistas nas Assembleias Gerais, desde que os Acionistas que participarem remotamente possam expressar seus votos pelo meio de comunicação remota, que constará da respectiva ata da Assembleia Geral em questão.

Cláusula 10. Todas e quaisquer resoluções ou deliberações das Assembleias Gerais dependerão do voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia, exceto previsão de quórum diverso no Acordo de Acionistas e/ou na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará em conformidade com a lei, este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.



Cláusula 12. A Diretoria será composta por até 3 (três) diretores, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e ficando investidos em seus cargos até a posse de seus substitutos. Os diretores eleitos tomarão posse mediante lavratura de termo próprio, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. Havendo mais de um Diretor, todos exercerão o cargo de Diretor, sem prejuízo de ser designada função ou denominação específica.

Parágrafo Segundo. Caso qualquer diretor da Companhia deixe de ocupar o cargo durante o prazo de mandato para o qual foi eleito, por qualquer motivo, o seu substituto será nomeado nos termos do Acordo de Acionistas.

Cláusula 13. A remuneração global anual dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Cláusula 14. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, compete à Diretoria a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e autoridades governamentais, conforme disposto na Cláusula 16 abaixo.

Cláusula 15. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por **(i)** 2 (dois) membros da Diretoria em conjunto; ou **(ii)** 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; ou **(iii)** 2 (dois) procuradores com poderes específicos, observado o disposto nas Leis aplicáveis, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá constituir procurador por meio de instrumento de mandato assinado por 2 (dois) membros da Diretoria, sempre com poderes específicos, vedado o substabelecimento, e com prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto para as procurações para fins de defesa ou condução de demandas ou quando expressamente exigido pelas Leis aplicáveis, hipóteses nas quais as procurações poderão ser substabelecidas e ter prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes perante a Companhia, os atos de qualquer membro da Diretoria, procurador ou funcionário que envolverem a Companhia em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos ao seu objeto social ou em desacordo com este Estatuto Social ou o Acordo de Acionistas.

Cláusula 16. Os diretores poderão reunir-se em reunião de diretoria, sempre que se fizer necessário, mediante a convocação por qualquer Diretor.

Parágrafo Primeiro. A convocação para a reunião da diretoria deverá ser enviada por e-mail (com aviso de recebimento) com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da reunião, instalando-se com a presença da totalidade dos Diretores. Não havendo a totalidade, deverá ser realizada nova convocação para a realização de reunião em outra data.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10430536 em 25/06/2024 da Empresa MAR.TK INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 4230056000101 e protocolo 242100341 - 19/06/2024. Autenticação: B3F637BB7E2FAE164781EDB1F132F53F90E058. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/210.034-1 e o código de segurança 0wMc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Segundo. As deliberações em reunião da diretoria serão tomadas por maioria de votos, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 17. O Conselho Fiscal da Companhia não será permanente e poderá ser eleito para um exercício social específico, a pedido dos acionistas, e as regras sobre suas atribuições e nomeação de seus membros devem observar as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Cláusula 18. O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 19. Ao final de cada exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras serão preparadas de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei, no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento aos requisitos legais, ou para atender a interesses societários.

Cláusula 20. Do lucro líquido apurado no exercício social, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Após a dedução legal acima mencionada, bem como descontado um valor de caixa mínimo e de despesas operacionais (a ser definido pelos Acionistas em sede assembleia geral), os acionistas terão direito a um dividendo não cumulativo, nos termos da Política de Dividendos da Companhia vigente, conforme aprovada em assembleia geral.

Parágrafo Único. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos na Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos da lei.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 21. A Companhia dissolver-se-á e será liquidada nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral Extraordinária, a qual designará os liquidantes e estabelecerá o modo de liquidação.

CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 22. Este Estatuto Social será regido, interpretado e executado de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 25 de abril de

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.



2024 e devidamente arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações (“**Acordo de Acionistas**”).

Cláusula 23. Todo e qualquer litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, inclusive aqueles relativos à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências (“**Disputas**”), será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, conforme alterada, e de acordo com as disposições a seguir.

Parágrafo Primeiro. Qualquer Disputa deverá ser submetida à arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara Brasil-Canadá (“**Câmara**”) de acordo com o Regulamento, exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre as Partes.

Parágrafo Segundo. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português, sendo vedado o uso de equidade. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde o laudo arbitral deverá ser proferido, sendo vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo Terceiro. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“**Tribunal Arbitral**”), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação do respectivo árbitro, esta será realizada de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Quarto. Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes durante o procedimento. O laudo arbitral deverá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários sucumbenciais. Outras despesas incorridas individualmente pelas partes por seu exclusivo critério, tais como honorários contratuais de advogados, não deverão ser objeto de reembolso.

Parágrafo Quinto. Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, as Partes elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo– renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas à concessão de medidas cautelares e de urgência anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral bem como execução de obrigações líquidas e certas e/ou específicas e eventual ação anulatória do laudo arbitral. A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo Tribunal Arbitral tão logo este seja constituído.

Parágrafo Sexto. Uma vez devidamente constituído, o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a apreciação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

Parágrafo Sétimo. O laudo arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as Partes e seus sucessores, podendo ser objeto de execução perante qualquer foro que tenha jurisdição sobre a matéria, as Partes ou bens relevantes.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10430536 em 25/06/2024 da Empresa MAR.TK INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 4230056000101 e protocolo 242100341 - 19/06/2024. Autenticação: B3F637BB7E2FAE164781EDB1F132F53F90E058. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/210.034-1 e o código de segurança 0wMc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Oitavo. A arbitragem será confidencial e as Partes não deverão revelar a nenhum terceiro nenhuma informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou laudo proferido na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou regulamentação; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a execução judicial do laudo arbitral; ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto desta Cláusula deverão ser decididas pelo Tribunal Arbitral.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 24. A Companhia, seus acionistas e Diretores observarão e cumprirão as disposições dos acordos de acionistas arquivados em sua sede, e **(i)** os membros da Assembleia Geral ou dos órgãos administrativos da Companhia, em especial seus Presidentes, abster-se-ão de computar os votos contrários às disposições dos referidos acordos, e também permitirão que, em caso de ausência, abstenção ou voto contrário às disposições dos referidos acordos, o acionista lesado por tal conduta, ou seu representante na Diretoria, conforme o caso, poderá votar com as ações daquele acionista ou em substituição ao Diretor ausente, que se absteve ou que proferiu um voto contrário às disposições dos acordos, conforme o caso, nos termos do art. 118, §§8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** qualquer negociação ou Transferência de ações (incluindo direitos de preferência na subscrição de Ações, valores mobiliários, ou títulos conversíveis em Ações, ou, ainda, a criação de qualquer Ônus sobre elas) (conforme definido no Acordo de Acionistas) em violação a este Estatuto Social e ao Acordo de Acionistas não será válida, sendo, portanto, proibido: **(ii.1)** o seu registro pela Companhia no Livro de Registro de Transferência de Ações e no Livro de Registro de Ações Nominativas; e **(ii.2)** o exercício pelo cedente e pelo cessionário do correspondente direito de voto ou qualquer outro direito garantido pelas ações, títulos ou valores mobiliários.

* * *

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Menda Tornaim, Nelson Pacheco Sirotsky e Mauricio Sirotsky Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6FAC-2C1B-28E0-C432.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10430536 em 25/06/2024 da Empresa MAR.TK INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 4230056000101 e protocolo 242100341 - 19/06/2024. Autenticação: B3F637BB7E2FAE164781EDB1F132F53F90E058. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/210.034-1 e o código de segurança 0wMc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/6FAC-2C1B-28E0-C432> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6FAC-2C1B-28E0-C432



Hash do Documento

EBD8DEC16C8D20C1170BA04CFDB49815E849ABDDC6C04043D275D943F0639999

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2024 é(são) :

Fernando Menda Tornaim - 990.967.650-87 em 12/06/2024 16:35
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nelson Pacheco Sirotsky - 147.576.050-72 em 12/06/2024 14:59
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Maurício Sirotsky Neto - 836.758.500-30 em 12/06/2024 14:57
UTC-03:00

Nome no certificado: Mauricio Sirotsky Neto

Tipo: Certificado Digital







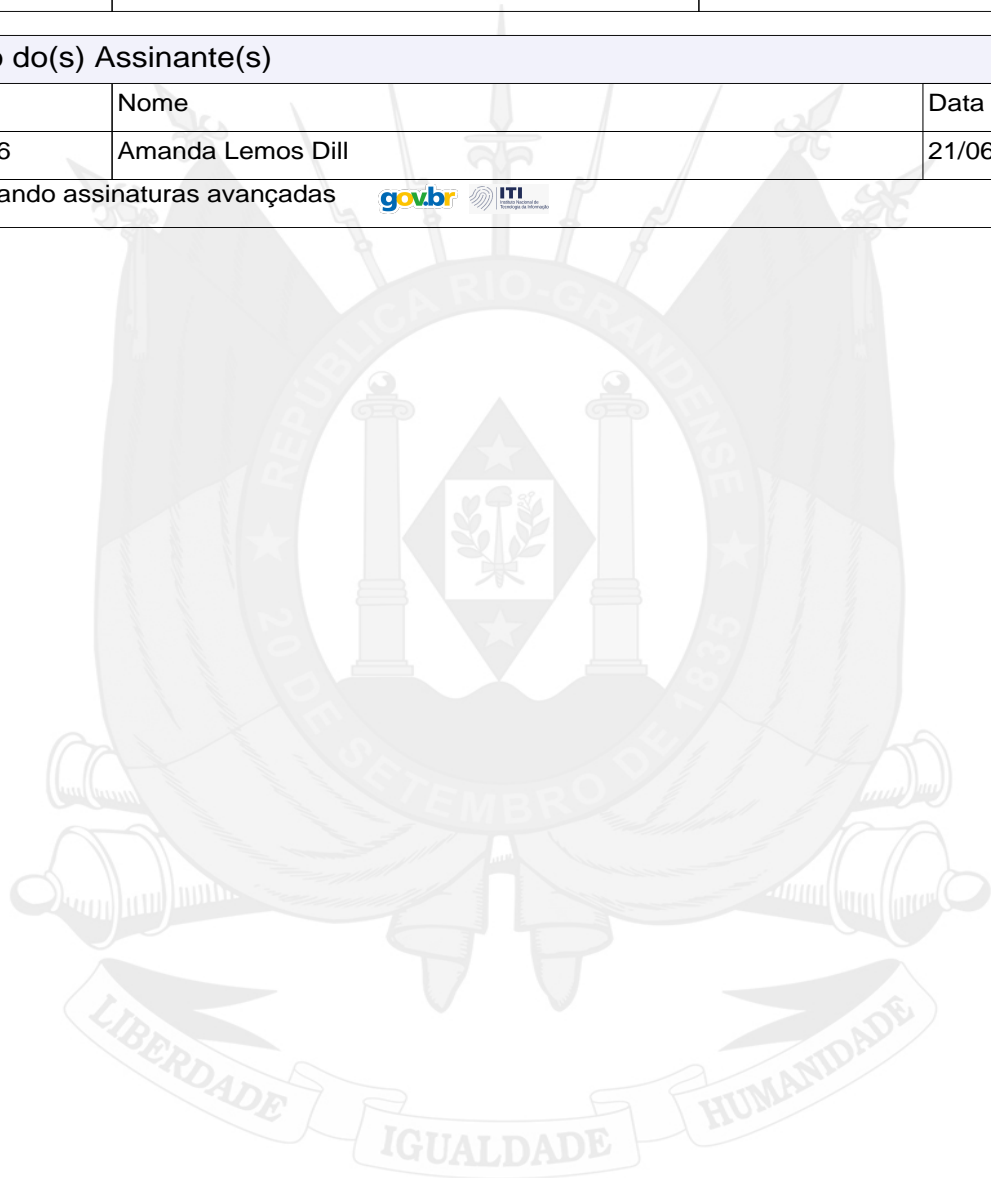
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/210.034-1	RSP2400225175	19/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10430536 em 25/06/2024 da Empresa MAR.TK INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 42300560000101 e protocolo 242100341 - 19/06/2024. Autenticação: B3F637BB7E2FAE164781EDB1F132F53F90E058. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/210.034-1 e o código de segurança 0wMc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Amanda Lemos Dill, com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 111334, expedida em 04/04/2018, inscrito no CPF nº 020.166.260-46, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 5 de junho de 2024.	11
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS, número: 111334.	2

PORTO ALEGRE, 21 de junho de 2024.

Amanda Lemos Dill



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10430536 em 25/06/2024 da Empresa MAR.TK INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 42300560000101 e protocolo 242100341 - 19/06/2024. Autenticação: B3F637BB7E2FAE164781EDB1F132F53F90E058. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/210.034-1 e o código de segurança 0wMc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 15/18





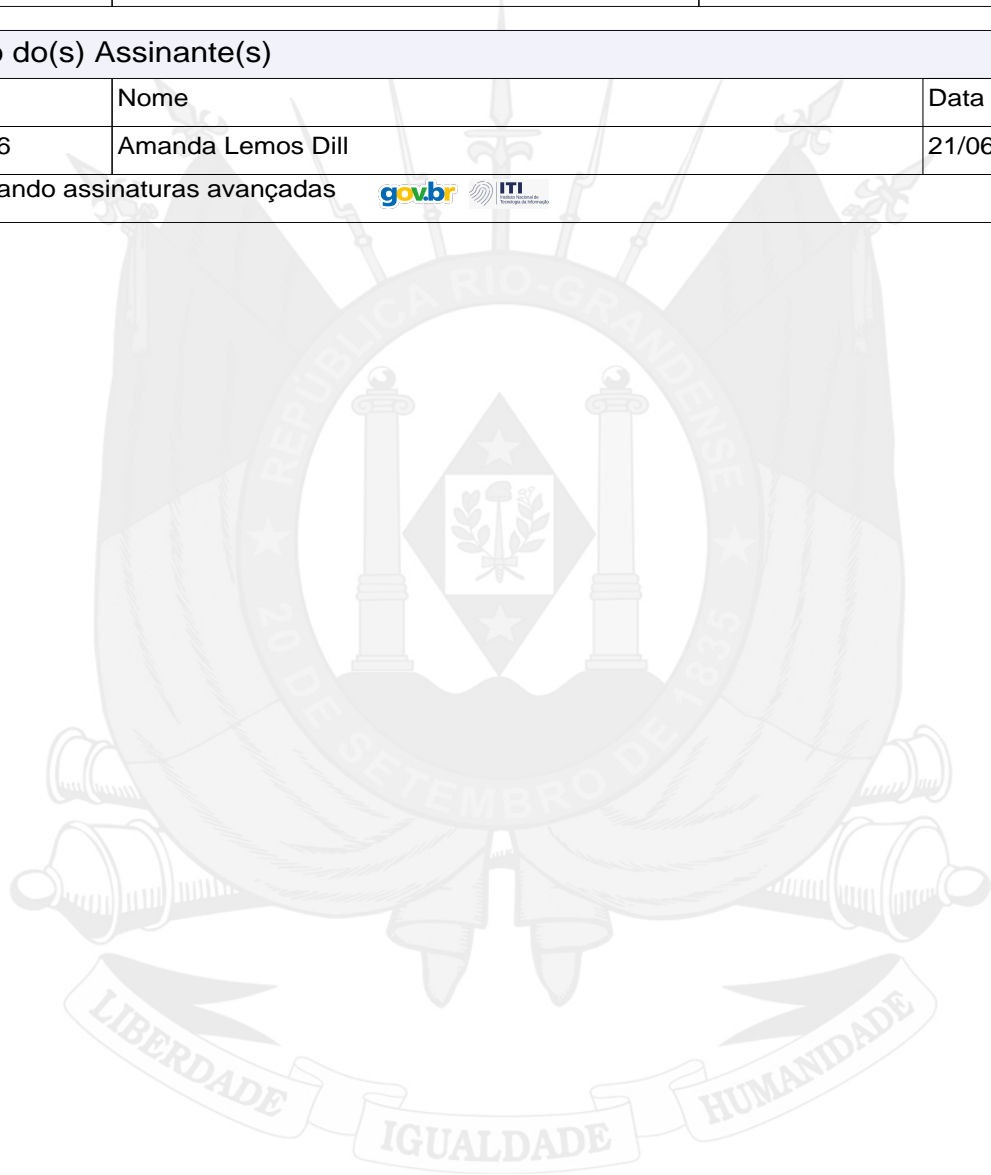
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/210.034-1	RSP2400225175	19/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10430536 em 25/06/2024 da Empresa MAR.TK INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 42300560000101 e protocolo 242100341 - 19/06/2024. Autenticação: B3F637BB7E2FAE164781EDB1F132F53F90E058. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/210.034-1 e o código de segurança 0wMc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAR.TK INVESTIMENTOS S.A., de CNPJ 42.300.560/0001-01 e protocolado sob o número 24/210.034-1 em 19/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10430536, em 25/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	21/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 25/06/2024, às 11:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/210.034-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 25 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10430536 em 25/06/2024 da Empresa MAR.TK INVESTIMENTOS S.A., CNPJ 42300560000101 e protocolo 242100341 - 19/06/2024. Autenticação: B3F637BB7E2FAE164781EDB1F132F53F90E058. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/210.034-1 e o código de segurança 0wMc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.